ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No.477/PMC/93

REVOGA A LEI No.378/PMC/93, DE 14.04.93 e 388/PMC/93,DE 01.06.93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Cacoal aprovou a Medida Provisória no. 001/PMC/94, de 03.01.94 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.-Fica revogada as seguintes Leis:

I - Lei no.378/PMC/93 - Autoriza o Poder Executivo a Conceder Gratificação por Produtividade os Fiscais de Obras, Tributário, de Postura e Sanitária e dá Outra Providências;

II -Lei no.388/PMC/93 - autoriza o Poder Executivo a Conceder Gratificação por Desempenho, Altera Dispositivo das Leis 230/PMC/90 e 373/PMC/93 e dá Outras Providências.

Artigo 2o.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal(RO), 24 de janeiro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO